



#### PARECER DO CONTROLE INTERNO/2023

Nº-014/2023 - CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 020/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº PE 05/2023 - FME, referente a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUIA/PA, CONTEMPLADOS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2023.

Conforme análise abaixo:

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente certame será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item** reger-se-á pelas legislações aplicáveis, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666. de 21 de junho 1993 e demais legislações, sob as condições e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente **para Página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.** 

Anexo ao certame encontram-se: Ofício S/nº/2022-SMS, Secretária Municipal de Educação (Solicitando autorização para realização de processo





DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA, solicitação de despesa licitatório). nº 20221206007, 20221206008, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (autorizando a instauração do processo pela Prefeita Municipal), TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Sec. de Administração), DESPACHO (Setor de Compras e Servicos), DOCUMENTO DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS (Diretor de compras encaminhando as cotações de preços), DOCUMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (Informando a existência de Previsão Orçamentária), TERMO DE REFERÊNCIA, DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PORTARIA № 255/2023-GAB/PMSDA (Dispondo sobre a nomeação do Pregoeiro e da equipe de apoio), PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO (MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE 05/20223 - FME, PROCESSO ADMINISTRATIVO № 05/2023 - SEPLAN, DATA DA ABERTURA: 15 de fevereiro de 2023, HORÀRIO: 08:00, REQUISITANTE: (Secretaria Municipal de Educação), TERMO DE AUTUAÇÃO (Pregoeira), MINUTA DE DITAL E SEUS ANEXOS, ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO, DESPACHO PROTOCOLAR AO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, PARECER JURIDICO, EDITAL e SEUS ANEXOS, AVISO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE TÉCNICA DA MERENDA ESCOLAR, JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, JUNTADA DE AUTENCIDADE DE CERTIDÕES, ATA PARCIAL, ATA FINAL, ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS, TERMO DE ADJUDICAÇÃO, DESPACHO À CONTROLADORIA INTERNA.

### DA MOTIVAÇÃO:

O pretenso certame tem como objetivo aquisição de gênero alimentícios destinados à merenda Escolar, referente ao programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Considerando que alimentação adequada e de qualidade nutricional é um direito fundamental do ser humano portanto, é um direito constitucional, compreendendo um padrão alimentar adequado às necessidades biológicas, sociais e culturais dos indivíduos. Portaria Interministerial nº 1.010, artigo 2º - MEC e Ministério da Saúde, institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional.

Devido a condição social de muitos alunos da rede municipal de ensino, o governo Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a realização de procedimento licitatório com a finalidade de oferecer uma alimentação saudável aos alunos, através da Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, mediante Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.





#### DO CERTAME LICITATÓRIO:

A comissão permanente de licitação elaborou Minuta do Edital para atendimento da demanda em pauta considerando para esta modalidade pregão Eletrônico, o qual gerou o processo sob número PE 05/2023/FME, tipo menor preço por Item sem abster a licitação das exigências de melhor custo-benefício, originando o objeto já mencionado no cabeçalho deste parecer.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (01 de fevereiro de 2023), opinando pela aprovação do procedimento adotado até a presente, pelo que se sugere o Pregão Eletrônico como modalidade de licitação adequada, encontrando-se o certame licitatório dentro dos parâmetros definidos na Lei. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

Consta também, as análises técnicas dos produtos que compõem o cardápio da merenda escolar, APROVADA pela Nutricionista da secretaria municipal de Educação.

Sem ater-se ao mérito do referido certame, entendendo não ser de competência da Direção do Controle Interno, a análise deste, haja vista que a demanda é de inteira responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es), porém, no que se refere as análises técnicas, confirmo que o presente certame será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico, Menor Preço por item,** reger-se-á pelas legislações aplicáveis, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666. de 21 de junho 1993 e demais legislações, sob as condições e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente **para Página eletrônica** www.portaldecompraspublicas.com.br.

Verifica-se nos autos a cópia da publicação de **AVISO DE LICITAÇÃO:** no Diário Oficial da União no dia 02 de fevereiro de 2023, no diário Oficial do Estado do Pará no dia 02/02/2023, abertura do certame no dia 15/02/2023, às 08:00 horas, para a realização da sessão pública para recebimento das propostas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**sendo respeitado o prazo mínimo de 08 dias úteis, conforme o artigo 4º, inciso V da Lei nº 10.520/2002.





Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da contratação das empresas para aquisição do objeto acima descritos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia/PA.

#### **CONCLUSÃO:**

Por fim, a Comissão de licitação atendeu os requisitos das Leis nas atividades realizadas com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra: apto a sua HOMOLOGAÇÃO pela autoridade competente sem nenhuma anormalidade, nota-se que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para demais procedimentos cabíveis e que o mesmo seja dado publicidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 27 de março de 2023.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/DAS